



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina,
Piauí, Brasil; CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

**Nº 293 – SETEMBRO/2018
Portarias 47-50/2018
(CCHL)**

27 de setembro de 2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela
CEP 64.049-550 * Teresina-PI * Telefone (086) 3215-5772



PORTARIA Nº 47/2018 - CD, de 20 de setembro de 2018

Dispõe sobre a constituição da Comissão Eleitoral para escolha do Representante do Segmento Técnico-Administrativo no CD-CCHL para o período 2018/2019.

O Presidente do Conselho Departamental e Diretor do Centro de Ciências Humanas e Letras da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais, e por delegação do Conselho Departamental, em reunião do dia 28 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Eleitoral para a escolha do Representante Técnico-Administrativo no CD-CCHL, composta pelos Conselheiros ANDREA LOURDES MONTEIRO SCABELO, Titular e Presidente Pro Tempore, ANTONIO CARDOSO FAÇANHA, Titular, ANTONIO MELO FILHO Titular, BARBARA CRISTINA MOTA JOHAS, Suplente.

Art. 2º A Comissão Eleitoral realizará a eleição no dia 24 de outubro de 2018, com competência para coordenar todo o processo eleitoral e, ao final, apresentar ao Presidente do Conselho Departamental relatório conclusivo.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral poderá adiar a data da realização da eleição ou realizar a eleição em dois dias, por decisão de dois terços dos seus membros, publicada a nova data no Edital de Convocação da Eleição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela
CEP 64.049-550 * Teresina-PI * Telefone (086) 3215-5772



Art. 3º A Comissão Eleitoral fará publicação de Edital de Convocação da Eleição especificado:

I - data, horário e local de votação;

II – prazos, local, procedimentos e critérios para inscrição e homologação dos candidatos;

III - prazos para impugnação da listagem nominal dos eleitores, para impugnação de candidaturas e para impugnação dos eleitos.

Art. 4º Os atos da Comissão Eleitoral serão publicados no Quadro de Avisos da Secretaria do CCHL ou em local previamente designado pela Comissão Eleitoral no Edital de Convocação da Eleição.

Art. 5º Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Resolução nº 022/93 – CONSUN

Art. 6º A Comissão Eleitoral concluirá os seus trabalhos em 30 (trinta) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Secretaria do Centro de Ciências Humanas e Letras (CCHL).

PUBLIQUE-SE no Quadro de Avisos da Secretaria e no Boletim da UFPI,
REGISTRE-SE nos arquivos da Secretaria,
NOTIFIQUEM-SE os membros da Comissão,
E CUMPRA-SE.

Teresina, 20 de setembro de 2018.


Carlos Sait Pereira de Andrade

Presidente do CD-CCHL e Diretor do CCHL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela
CEP 64.049-550 * Teresina-PI * Telefone (086) 3215-5772



PORTARIA Nº 48/2018 - CD, de 20 de setembro de 2018

Dispõe sobre a constituição da Comissão Eleitoral para escolha de Representantes do Segmento Estudantil no CD-CCHL para o período 2018/2019.

O Presidente do Conselho Departamental e Diretor do Centro de Ciências Humanas e Letras da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais, e por delegação do Conselho Departamental, em reunião do dia 28 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Eleitoral para a escolha de Representante Estudantil no CD-CCHL, composta pelos Conselheiros, BARTIRA ARAÚJO DA SILVA VIANA, Titular e Presidente Pro Tempore, CECIANE PORTELA SOUSA, Titular, CELSO DE BRITO, Titular e CLEVISVALDO PINHEIRO LIMA, Suplente.

Art. 2º A Comissão Eleitoral realizará a eleição no dia 25 de outubro de 2018, com competência para coordenar todo o processo eleitoral e, ao final, apresentar ao Presidente do Conselho Departamental relatório conclusivo.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral poderá adiar a data da realização da eleição ou realizar a eleição em dois dias, por decisão de três quartos dos seus membros, publicada a nova data no Edital de Convocação da Eleição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela
CEP 64.049-550 * Teresina-PI * Telefone (086) 3215-5772



Art. 3º A Comissão Eleitoral fará publicação de Edital de Convocação da Eleição especificado:

I - data, horário e local de votação;

II – prazos, local, procedimentos e critérios para inscrição e homologação dos candidatos;

III - prazos para impugnação da listagem nominal dos eleitores, para impugnação de candidaturas e para impugnação dos eleitos.

Art. 4º Os atos da Comissão Eleitoral serão publicados no Quadro de Avisos da Secretaria do CCHL ou em local previamente designado pela Comissão Eleitoral no Edital de Convocação da Eleição.

Art. 5º Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Resolução nº 022/93 – CONSUN

Art. 6º A Comissão Eleitoral concluirá os seus trabalhos em 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Secretaria do Centro de Ciências Humanas e Letras (CCHL).

PUBLIQUE-SE no Quadro de Avisos da Secretaria e no Boletim da UFPI,
REGISTRE-SE nos arquivos da Secretaria,
NOTIFIQUEM-SE os membros da Comissão,
E CUMPRA-SE.

Teresina, 20 de setembro de 2018.

Carlos Sá Pereira de Andrade

Presidente do CD-CCHL e Diretor do CCHL

	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS Campus Universitário Petrônio Portela – Bairro Ininga CEP-64.049-550-Teresina-PI Fone (086) 3215-5772</p>	
---	---	---

PORTARIA Nº 49/2018 - CCHL, de 27 de setembro de 2018.

Reconduzir Comissão de Sindicância instaurada pela portaria 33/2018 - CCHL para dar continuidade na apuração dos fatos relatados no processo nº 23111.015514/2018-37.

O Diretor do Centro de Ciências Humanas e Letras da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 32 e 33 do Regimento Geral da UFPI,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância instaurada pela portaria nº 33/2018-CCHL para dar continuidade na apuração das circunstâncias descritas no Processo nº 23111.015514/2018-37, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.

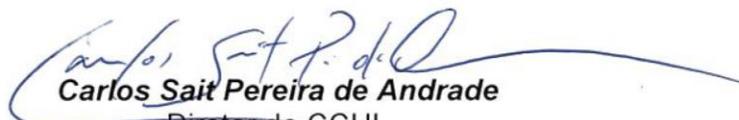
Art. 2º A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 28/09/2018.

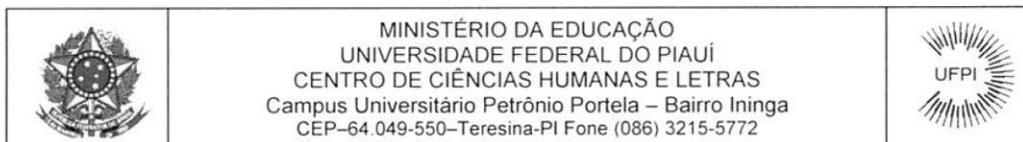
Art. 3º O prazo para apuração dos fatos poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE no Quadro de Avisos da Secretaria do CCHL e no Boletim de Serviço da UFPI,
REGISTRE-SE nos arquivos da Secretaria do CCHL,
NOTIFIQUEM-SE os integrantes da Comissão de Sindicância
E CUMPRA-SE.

Teresina, 27 de setembro de 2018.


Carlos Sá Pereira de Andrade
Diretor do CCHL



PORTARIA Nº 50/2018 - CCHL, de 27 de setembro de 2018.

Reconduzir Comissão de Sindicância instaurada pela portaria 28/2017 - CCHL para dar continuidade na apuração dos fatos relatados no processo nº 23111.012405/2016-12.

O Diretor do Centro de Ciências Humanas e Letras da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 32 e 33 do Regimento Geral da UFPI,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância instaurada pela portaria nº 28/2017-CCHL para dar continuidade na apuração das circunstâncias descritas, no Processo nº 23111. 012405/2016-12, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.

Art. 2º A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 28/09/2018.

Art. 3º O prazo para apuração dos fatos poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE no Quadro de Avisos da Secretaria do CCHL e no Boletim de Serviço da UFPI,
REGISTRE-SE nos arquivos da Secretaria do CCHL,
NOTIFIQUEM-SE os integrantes da Comissão de Sindicância
E CUMPRA-SE.

Teresina, 27 de setembro de 2018.


Carlos Sait Pereira de Andrade
Diretor do CCHL